



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração  
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: [adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

## **DECRETO Nº. 2.757/2022**

### **CONVOCA A IV CONFÊRENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são um importante marco na consolidação da participação definida na Constituição Federal por estabelecerem uma série de mecanismos de inclusão da população na elaboração, deliberação e controle das políticas públicas.

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Art. 3º** - O tema central da Conferência será, “**A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO A DIVERSIDADE.**”

**Art. 4º**- A Conferência será realizada no CTG Passo da Lealdade, nesta cidade, no dia 18 de novembro de 2022.

**Art. 5º** – A Conferência será presidida e coordenada pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração  
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: [adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**Art. 7º** - Este Decreto entra em entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de outubro de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração.